



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAIBA - MG

RUA CAPITAO FRANKLIN DE CASTRO, 1.065, CENTRO  
CNPJ: 18.602.045.0001/00      Tel: (0XX34)3855-1223  
Fax: (0XX34)3855-1518      e-mail: pmrp@dnnet.loom.br  
RIO PARANAIBA - MG      CEP: 38.810-000

LEI nº 1334 DE 31 de Março de 2011.

PUBLIQUE-SE

EM 31/03/2011  
*colúcia*  
CLAUDIA CRISTINA RODRIGUES

*"Autoriza o Município de Rio Paranaíba a proceder à regularização fundiária de lotes urbanos de sua propriedade e dá outras providências."*

O PREFEITO MUNICIPAL:

Faço saber que Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o poder Executivo Municipal autorizado a proceder à regularização fundiária dos seguintes lotes situados no perímetro urbano da cidade de Rio Paranaíba-MG:

I- Um lote de terreno urbano situado nesta cidade na Rua Capitão Franklin de Castro, nº 35, com ÁREA TOTAL DE 1.636 m<sup>2</sup> (MIL SEISCENTOS E TRINTA E SEIS METROS QUADRADOS). POSSUIDORA: IGREJA PRESBITERIANA.

II - Um lote de terreno urbano situado nesta cidade na Rua Z, nº 300, com ÁREA TOTAL DE 396,76 M<sup>2</sup> (TREZENTOS E NOVENTA E SEIS METROS E SETENTA E SEIS DECIMETROS QUADRADOS). POSSUIDOR: WASHINGTON ALVES DORNELA.

III- Um lote de terreno urbano situado nesta cidade na Rua Vereador João Mariano, nº 531, com ÁREA TOTAL DE 357,28 M<sup>2</sup> (TREZENTOS E CINQUENTA E SETE METROS E VINTE E OITO DECIMETROS QUADRADOS). POSSUIDOR: AVILMAR ALVES DE SOUZA.

IV- Um lote de terreno urbano situado nesta cidade na Rua Vereador João Mariano, nº 533, com ÁREA TOTAL DE 166 M<sup>2</sup> (CENTO E SESSENTA E SEIS METROS QUADRADOS). POSSUIDORA: MARCIA MARIA RIBEIRO.

V- Um lote de terreno urbano, situado nesta cidade na Rua Vicente Caetano, nº 260, com ÁREA TOTAL DE 322,74 M<sup>2</sup> (TREZENTOS E VINTE E DOIS METROS E SETENTA E QUATRO DECIMETROS QUADRADOS). POSSUIDOR: ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAIBA - MG**  
**RUA CAPITAO FRANKLIN DE CASTRO, 1.065, CENTRO**  
**CNPJ: 18.602.045.0001/00**      **TeL: (0XX34)3855-1223**  
**Fax: (0XX34)3855-1518**      **e-mail: pmrp@dsnet.com.br**  
**RIO PARANAIBA - MG**      **CEP: 38.810-000**

VI- Um lote de terreno urbano situado nesta cidade na Rua João Leandro, nº 116, com ÁREA TOTAL DE 1.118,75M<sup>2</sup> (MIL CENTO E DEZOITO METROS E SETENTA E CINCO DECIMETROS QUADRADOS). POSSUIDORA: BETANIA MORELY DE PAULA COTA.

VII- Um lote de terreno urbano situado nesta cidade na Rua Capitão Franklin de Castro, nº 725, com ÁREA TOTAL DE 486,65M<sup>2</sup> (QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS METROS E SESENTA E CINCO DECIMETROS QUADRADOS). POSSUIDOR: ESPÓLIOS DE FIRMINO RODRIGUES DOS PRAZERES e RITA AUGUSTA DE LIMA.

VIII- Um lote de terreno urbano situado nesta cidade na Rua João José de Resende, nº 126, com ÁREA TOTAL DE 322M<sup>2</sup> (TREZENTOS E VINTE E DOIS METROS QUADRADOS). POSSUIDOR: ITAIR JOSE CORDEIRO.

IX- Um lote de terreno urbano situado nesta cidade na Rua L, nº 50, com ÁREA TOTAL DE 5.199,42M<sup>2</sup> (CINCO MIL CENTO E NOVENTA E NOVE METROS E QUARENTA E DOIS DECÍMETROS QUADRADOS). POSSUIDOR: JOSÉ DOS SANTOS.

X- Um lote de terreno urbano situado nesta cidade na Rua João Mariano, nº 72, com ÁREA TOTAL DE 199,32M<sup>2</sup> (CENTO E NOVENTA E NOVE METROS E TRINTA E DOIS DECÍMETROS QUADRADOS).POSSUIDOR: ONILDA RIBEIRO DE SOUZA SILVA.

Art. 2º A transmissão definitiva da propriedade dos imóveis será levada a efeito após análise prévia e cumprimento integral dos requisitos exigidos por esta Lei e quitação total do valor atribuído aos mesmos.

§ 1º Os requerentes deverão apresentar:

- I – Documento que comprove o justo título de possuidor, admitindo-se para esse efeito declaração firmada por duas pessoas idôneas com firma reconhecida;
- II – CPF, RG e Certidão de Casamento e Óbito, quando for o caso;
- III – Mapa e memorial descritivo elaborado por profissional competente;
- IV – Recibo de quitação do imóvel fornecido pela Prefeitura Municipal.

Art. 3º Será outorgada Escritura Pública de Compra e Venda com valor simbólico de R\$200,00 (duzentos reais), por imóvel, para fins de regularização, aos interessados que atenderem aos requisitos exigidos por esta Lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAIBA - MG**

**RUA CAPITAO FRANKLIN DE CASTRO, 1.065, CENTRO**

**CNPJ: 18.602.045.0001/00**

**Tel: (0XX34)3855-1223**

**Fax: (0XX34)3855-1518**

**e-mail: pmp@dsnet.com.br**

**RIO PARANAIBA - MG**

**CEP: 38.810-000**

§ 1º O pagamento do imóvel poderá ser efetuado em até quatro parcelas;

§ 2º As custas relativas a todo o processo de regularização dos imóveis correrão às expensas dos interessados, eximindo-se o município de Rio Paranaíba de quaisquer ônus.

§ 3º Também é de inteira responsabilidade dos requerentes as informações firmadas pelos mesmos para o processo de regularização, eximindo-se o município de Rio Paranaíba de quaisquer responsabilidades futuras.

Art. 4º A presente regularização fundiária que envolve apenas a regularização jurídica da situação de domínio do imóvel dispensa licença urbanística e ambiental, por se tratar de situações consolidadas.

Art. 5º Para o integral cumprimento da presente Lei, ficam todos os imóveis desafetados de sua condição de bens públicos indisponíveis, passando à categoria de bens disponíveis, suscetíveis de alienação para os fins da regularização fundiária.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação. Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Paranaíba, 31 de Março de 2.011; 190º da Independência e 123º da República.

  
JOÃO GUTEMBERGUE DE CASTRO  
-Prefeito-